

X CONGRESSO DA FEPODI

**DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÕES
NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA (ON-LINE)**

A532

Anais do X Congresso da Fepodi [Recurso eletrônico on-line] organização X Congresso da Fepodi: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campo Grande;

Coordenadores: Abner da Silva Jaques, João Fernando Pieri de Oliveira e Lívia Gaigher Bósio Campello – Campo Grande: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-798-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desenvolvimento, responsabilidade e justiça: a função da ciência jurídica no aperfeiçoamento da sociedade.

1. Desenvolvimento. 2. Responsabilidade. 3. Justiça. I. X Congresso da Fepodi (1:2023 : Campo Grande, MS).

CDU: 34



X CONGRESSO DA FEPODI

DIREITO, GLOBALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA (ON-LINE)

Apresentação

A Federação Nacional de Pós-Graduandos em Direito (FEPODI) realizou, nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2023, o X Congresso Nacional da FEPODI, em formato híbrido, adotando o seguinte eixo temático: “Desenvolvimento, Responsabilidade e Justiça: A função da Ciência Jurídica no aperfeiçoamento da Sociedade”, justamente para corroborar o compromisso institucional em promover a integração ensino-pesquisa-extensão entre os corpos discente e docente da Graduação e Pós-Graduação.

Para a realização do evento, contamos com o essencial apoio do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), do Observatório de Direitos Humanos, Acesso à Justiça e Desenvolvimento Sustentável da UFMS e do Centro Universitário UNIGRAN Capital.

Mais uma vez a abrangência de nosso trabalho alcançou as cinco regiões brasileiras, recebendo participantes vinculados a Instituições de Ensino Superior de 13 estados, dentre eles graduandos, graduados, especializandos, especialistas, mestrandos, mestres, doutorandos e doutores, todos empenhados na missão de contribuir com o rumo da pesquisa no direito. O interesse de nossos alunos mostra à comunidade acadêmica que a pesquisa é capaz de criar espaços comuns para o diálogo, para a reflexão e para o intercâmbio de experiências.

Fruto de um trabalho coletivo, na décima edição do evento, após o processo de submissão dos trabalhos e suas respectivas duplas avaliações às cegas, foram aprovados 273 resumos expandidos para apresentação, distribuídos em 11 Grupos de Trabalhos, sendo 9 deles presenciais e 2 on-lines, que buscaram contemplar as mais variadas áreas do direito, além de mais de 700 acadêmicos inscritos como ouvintes para o evento.

Sempre acreditamos que o formato utilizado para a apresentação dos trabalhos (resumos expandidos) auxilia consideravelmente o desenvolvimento acadêmico, ao passo que permite ao pesquisador apresentar as ideias iniciais sobre um determinado tema e melhor desenvolvê-las a partir das contribuições que são concedidas, nos Grupos de Trabalho, por docentes ligados a renomadas Instituições de Ensino Superior do país, os quais indicam sempre bons caminhos para o aperfeiçoamento da pesquisa.

Os Anais que ora apresentamos já podem ser considerados essenciais no rol de publicações dos eventos científicos, pois além de registrar conhecimentos que passarão a nortear novos estudos em âmbito nacional e internacional, revelam avanços significativos em muitos dos temas centrais que são objeto de estudos na área jurídica e afins.

Assim, com esse grande propósito, apresentamos uma parcela do que representa a grandiosidade do evento científico, como se fosse um retrato de um momento histórico, com a capacidade de transmitir uma parcela de conhecimento, com objetivo de propiciar a consulta e auxiliar no desenvolvimento de novos trabalhos, tudo com vistas a ampliar o acesso ao conhecimento e a democratizar a pesquisa no Brasil.

Esperamos que todos possam aproveitar a leitura.

Abner da Silva Jaques

Presidente da Federação Nacional dos Pós-Graduandos em Direito - FEPODI

João Fernando Pieri de Oliveira

Vice-presidente da Comissão de Acadêmicos e Estagiários da OAB/MS

Lívia Gaigher Bósio Campello

Coordenadora do Observatório de Direitos Humanos, Acesso à Justiça e Desenvolvimento Sustentável

**O DOGMA ECONÔMICO LIBERAL E A CONSTITUIÇÃO DOS SUJEITOS:
INTERDISCIPLINARIDADES ENTRE DIREITO, ECONOMIA E PSICOLOGIA**

**EL DOGMA ECONÓMICO LIBERAL Y LA CONSTITUCIÓN DE SUJETOS:
INTERDISCIPLINARIDADES ENTRE DERECHO, ECONOMÍA Y PSICOLOGÍA**

Fabricio Manoel Oliveira

Resumo

Em resumo, busca o presente estudo compreender a psicologia subjacente ao sujeito econômico, com intuito de desnudar como a realidade da natureza econômica do sistema produtivo de uma sociedade condiciona não somente os sujeitos, mas até mesmo os direitos que lhes são conferidos individualmente, que parecem se organizar a partir do elemento econômico, das demandas da economia.

Palavras-chave: Dogma econômico liberal, Homo economicus, Titularização e exercício de direitos

Abstract/Resumen/Résumé

En resumen, este estudio busca comprender la psicología subyacente al sujeto económico, con el objetivo de revelar cómo la realidad del carácter económico del sistema productivo de una sociedad condiciona no sólo a los sujetos, sino incluso los derechos que les confieren individualmente, que parecen a organizarse en función del elemento económico, de las exigencias de la economía.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Dogma económico liberal, Homo economicus, Titularización y ejercicio de derechos

INTRODUÇÃO

É farta na literatura a exploração da ligação umbilical entre direito e economia, os tangenciamentos, as correspondências, as sobreposições, as oposições e as sujeições entre ambas as ciências e seus institutos, em perspectivas das mais distintas possíveis. No entanto, são poucos os estudos que aproximam as duas referidas áreas do conhecimento e a psicologia, sobretudo de índole social, na investigação da reprodução da materialidade da vida, e dos elos existentes entre elas.

Nesse sentido, busca o presente estudo compreender a psicologia subjacente ao sujeito econômico, com intuito de desnudar como a realidade da natureza econômica do sistema produtivo de uma sociedade condiciona não somente os sujeitos, mas até mesmo os direitos que lhes são conferidos individualmente, que parecem se organizar a partir do elemento econômico, das demandas da economia. Não se trata, todavia, de um estudo exaustivo, mas tão somente de um esforço inicial, elaborado através de revisão bibliográfica, em que se busca incrementar e estimular o desenvolver de tal campo de pesquisa, servindo de base para futuros escritos a esse respeito.

DESENVOLVIMENTO

Ao contrário do que possa parecer inicialmente, o dogma econômico liberal, para além de representar uma simples ideologia econômica, opera psicologicamente, isto é, a partir da conformação do próprio sujeito, da sua sujeição psicológica às diretrizes de estrutura e funcionamento do sistema econômico, com base na inoculação de máximas e imperativos que reproduzem valores mercadológicos, tal qual o individualismo como atomismo, a competitividade, a instrumentalidade, o utilitarismo, o produtivismo, o egoísmo econômico etc, os quais passam a ser observados pelo sujeito em sua relação com os outros, ainda que inconscientemente. Envolve, portanto, um *modus* de ser e de agir, afinal, "[...] qualquer regime cria um estado de espírito, um clima[,] e que o regime capitalista tem o seu"¹.

Segundo Monreal,

Quanto maior seja a liberdade em que se deixem os fatores econômicos, maior será a identidade de interesses que se alcançará entre as diversas classes sociais [...]. Capta-se, facilmente, que essa concepção 'se orienta a um tipo de homem, egoísta e

¹ RIPERT, Georges. **Aspectos Jurídicos do Capitalismo Moderno**. Trad. Gilda G. de Azevedo. Rio de Janeiro: Livraria Editora Freitas Bastos, 1947, p. 26.

calculador, idealmente isolado, e a quem se supõe, em abstrato, igual aos demais e vivendo à margem de todo vínculo social; é a imagem de homem que corresponde à ficção do *homo oeconomicus*².

Como assinala Pavón-Cuéllar, existem configurações psíquicas intrínsecas ao modo de reprodução do liberalismo, que compreendem um complexo próprio de concepções, representações, expectativas, temores, motivações, emoções, desejos, pulsões, atitudes, comportamentos, interações, relações, construções de identidade, estrutura e personalidade, interesses, avidez e insatisfação, ambição, apropriação, individuação e socialização competitiva³.

De acordo com o autor, mais do que um simples regime econômico, pois, o liberalismo representa uma forma de reprodução material e psíquica da vida, um modo de ser e também de viver⁴. Afinal,

¿Cómo distinguir el capitalismo de ciertos cálculos mentales de industriales, comerciantes y banqueros? ¿Acaso la compulsión acumuladora del capitalista no se confunde con la propensión acumulativa del capital? ¿Y cómo podría uno siquiera concebir el capitalismo sin pensar en la codicia y en el ánimo de lucro de quienes lo encarnan? Sin el psiquismo del sistema capitalista, ¿qué nos quedaría del sistema?⁵.

É justamente nesse sentido que afirma que o psiquismo consciente do sujeito liberal pertence e acata os ditames do sistema inconsciente do liberalismo, o que acaba por revelar uma relação bastante imbricada entre economia e psicologia⁶:

Cuando el capitalista se enriquece, obedece al capital que se acrecienta. Pero al obedecerlo, acrecentarlo y así enriquecerse, nuestro capitalista no sólo incrementa lo que tiene, sino que también dilata lo que es, amplifica lo que personifica, desarrolla su personalidad, su alma, el capital. Se trata entonces de un asunto de identidad y no sólo de propiedad. Y aunque la propiedad sea precisamente aquello en lo que radica la identidad, hay aquí una inversión de los papeles de propietario y de propiedad, ya que al ser lo que tiene, el capitalista se ve poseído por su posesión, la obedece, la personifica y adquiere su alma, su conciencia y su voluntad. Lo psicológico proviene y depende así de lo económico, lo cual, por su parte, se ve mediado y realizado por lo psicológico⁷.

² MONREAL, Eduardo Novoa. **O Direito como Obstáculo à Transformação Social**. Trad. Gérson Pereira dos Santos. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1988, p. 100-101.

³ PAVÓN-CUÉLLAR, David. Metapsicología del Capital. **Teoría y Crítica de la Psicología**, nº 7, 2016, p. 141.

⁴ PAVÓN-CUÉLLAR, David. Metapsicología del Capital. **Teoría y Crítica de la Psicología**, nº 7, 2016, p. 139-149.

⁵ PAVÓN-CUÉLLAR, David. Metapsicología del Capital. **Teoría y Crítica de la Psicología**, nº 7, 2016, p. 141-142.

⁶ PAVÓN-CUÉLLAR, David. Metapsicología del Capital. **Teoría y Crítica de la Psicología**, nº 7, 2016, p. 146.

⁷ PAVÓN-CUÉLLAR, David. Metapsicología del Capital. **Teoría y Crítica de la Psicología**, nº 7, 2016, p. 142-143.

Pode-se dizer, deste modo, que se trata de uma forma de estruturação psíquica e constituição subjetiva do sujeito, precedente, que através da concatenação de certos elementos faz com que se tenha uma certa visão de mundo, que não raras vezes repele perspectivas de natureza comunitária e não econômica, por julgá-las despiciendas, prezando-se por atividades que constituam algum tipo elemento vinculado ao plano monetário. A ampliação do individualismo com a expansão do liberalismo político e econômico, dessa forma, fez com que perspectivas interrelacionais e de alteridade ligadas à autonomia fiquem em um segundo plano no desenlace histórico.

Significa dizer, em outras palavras, que os sujeitos inseridos em um contexto ou dogma liberal partem e tomam como premissa todos os atributos desse sistema, inclusive o fim da atividade capitalista, a conservação e produção do capital, além de buscarem encontrar felicidade em tal aspecto, na fortuna do capital⁸. O que parece ocorrer, no limite, porque a economia nada mais é do que a continuação da psicologia por outros meios, consoante explica Safatle⁹.

Nessa acepção, e partindo das categorias prismáticas de análise da pessoa humana elaborada por Benavente, para quem sua observação pode se dar a partir de três perspectivas: filosófica (na qual há um enfoque na essência da pessoa, sobressaindo-se dois aspectos, o pertencimento ontológico a si e autoridade sobre suas deliberações), histórica (na qual há um enfoque nos antecedentes de constituição, levando em consideração fatores próprios de cada tempo e lugar ou jurídica), e jurídica (na qual há um enfoque na pessoa enquanto titular de direitos e obrigações)¹⁰, pode-se dizer que o sujeito liberal, em relação à primeira perspectiva, não obstante desfrutar de uma intrínseca noção de liberdade, baseada em um sistema radical de individualidades, sofre uma certa penetração de suas determinações, em seu âmbito mais recôndito, por parte das injunções de matiz liberal, as quais fazem com que se direcione e se organize simbolicamente nesses termos, reproduzindo imperativos de ação a partir de padrões do capital, e vinculando ontologicamente sua vida a esses dogmas; em relação à segunda

⁸ RIPERT, Georges. **Aspectos Jurídicos do Capitalismo Moderno**. Trad. Gilda G. de Azevedo. Rio de Janeiro: Livraria Editora Freitas Bastos, 1947, p. 342. Nesse sentido, a título exemplificativo, a mera confrontação do instituto jurídico da propriedade individual ou mesmo da ideia de competitividade econômica se enquadraria como uma espécie de déficit moral do próprio sujeito. SAFATLE, Vladimir. A economia é a continuação da psicologia por outros meios: sofrimento psíquico e o neoliberalismo como economia moral. *In*: SAFATLE, Vladimir; SILVA JUNIOR, Nelson; DUNKER, Christian. (org.). **Neoliberalismo como Gestão do Sofrimento Psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 11-38.

⁹ SAFATLE, Vladimir. A economia é a continuação da psicologia por outros meios: sofrimento psíquico e o neoliberalismo como economia moral. *In*: SAFATLE, Vladimir; SILVA JUNIOR, Nelson; DUNKER, Christian. (org.). **Neoliberalismo como Gestão do Sofrimento Psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 11-38.

¹⁰ BENAVENTE, Jaime Willians. **Lecciones de Introducción al Derecho**. Tercera Edición, Actualizada. Santiago: Ediciones Fundación de Ciencias Humanas, 1999, p. 96-98.

perspectiva, pode-se dizer que a emergência histórica do sujeito liberal está atrelada a uma condição de vida baseada em uma composição social, política e especialmente econômica muito particular, embebida de valores liberais individualistas, os quais invariavelmente acabam por afetar suas gramáticas de constituição subjetiva; em relação à terceira perspectiva, nota-se a existência de um tipo de modulação da individualidade do sujeito liberal, conferindo-lhe certo *status* jurídico através da imposição e da limitação dos contornos de sua atuação em sociedade a partir do que se considera economicamente aceitável e adequado.

Portanto, em viés jurídico, se é inconteste que as estruturas políticas se abrem hermeticamente em face dos influxos do liberalismo econômico, encobrendo e revelando, simultaneamente, a subordinação funcional do poder político à economia¹¹, não se pode fechar os olhos para o fato de que o mesmo ocorre, ainda que parcialmente, com a própria constituição subjetiva do sujeito e com sua atuação jurídica em sociedade, com os institutos jurídicos de atuação civil e empresarial, que em algum grau se permeiam e são preenchidos por conteúdos e ideologias constantes e que servem à edificação e manutenção dos dogmas daquele, em resumo, mantendo-se o funcionamento da ordem jurídica de acordo com orientações liberais, como a batuta que se encontra simbolicamente implícita na ideia de sujeito de direitos: no fundo, somente ao *homo economicus* são garantidos de forma plena e autônoma a titularização e o exercício de direitos.

CONCLUSÃO

Ao final do estudo, parece ser possível inferir preliminarmente que o elemento econômico, dentro do ambiente liberal, influi e condiciona de forma psicológica os sujeitos, incute injunções que faz com que mentalmente se organizem e se disponham em sociedade a partir de certos imperativos, que se interligam ao dogma liberal; mas, mais do que isso, também subordina em certo nível os direitos que são conferidos individualmente aos sujeitos, mantendo-se o funcionamento da ordem jurídica de acordo com orientações liberais.

REFERÊNCIAS

BENAVENTE, Jaime Willians. **Lecciones de Introducción al Derecho**. Tercera Edición, Actualizada. Santiago: Ediciones Fundación de Ciencias Humanas, 1999.

¹¹ POGGI, Gianfranco. **A Evolução do Estado Moderno**: uma introdução sociológica. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981, p. 126.

MONREAL, Eduardo Novoa. **O Direito como Obstáculo à Transformação Social**. Trad. Géron Pereira dos Santos. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1988.

PAVÓN-CUÉLLAR, David. Metapsicología del Capital. **Teoría y Crítica de la Psicología**, nº 7, 2016.

POGGI, Gianfranco. **A Evolução do Estado Moderno**: uma introdução sociológica. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1981.

RIPERT, Georges. **Aspectos Jurídicos do Capitalismo Moderno**. Trad. Gilda G. de Azevedo. Rio de Janeiro: Livraria Editora Freitas Bastos, 1947.

SAFATLE, Vladimir. A economia é a Continuação da Psicologia por Outros Meios: sofrimento psíquico e o neoliberalismo como economia moral. *In*: SAFATLE, Vladimir; SILVA JUNIOR, Nelson; DUNKER, Christian. (org.). **Neoliberalismo como Gestão do Sofrimento Psíquico**. Belo Horizonte: Autêntica, 2021.